



FORMADOR
Agostinho Costa

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – aspetos essenciais

25 de junho | 9h00-18h00 | Duração: 7 horas

VidaEconómica
Business School

Informações/Inscrições

☎ 223 399 400/27

(chamada para a rede fixa nacional)

Email: formacao@grupovidaeconomica.pt



PUBLICAÇÕES
PERIÓDICAS
AUTORIZADO A CIRCULAR
EM INVÓLUCRO FECHADO
DE PLÁSTICO OU PAPEL
PODE ABRIR-SE PARA
VERIFICAÇÃO POSTAL
DE213672021GSB2B



TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO Nº 594655

Nº 2081 / 13 de junho 2025 / Semanal / Portugal Continental 2,60€

FUNDADOR: João Peixoto de Sousa

DIRETOR: João Luís Peixoto de Sousa

VidaEconómica

EMPRESAS, NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

www.grupovidaeconomica.pt

Centeno defende investimento estável e maior retenção da poupança na Europa

Ciclo de taxas de juro baixas caminha para a estabilização

Pág. 3



GEORGE
CAREER CHANGE

WWW.GEORGE.PT

EMPRESAS

Paulo Lourosa, da Crowe Advisory, afirma

“Empresas precisam de parceiros com soluções práticas, multidisciplinares e foco em resultados”

Pág. 14

Eurogalva cresce na galvanização industrial

Pág. 22

MERCADOS



Atividade económica portuguesa continua sem dar sinais de recuperação no primeiro trimestre

Pág. 19

SUPLEMENTO SEGUROS

Crescimento de 10,9% num ano
Produção de Seguro de Acidentes de Trabalho ultrapassa 1,2 mil milhões de euros



Págs. II e III

SUPLEMENTO CONNECTING HEALTHCARE

Formação para liderar a saúde do futuro

Pág. VII



ATUALIDADE

Bruno Moura Fernandes, da Coface, considera

Transição energética e ajustamentos estruturais colocam grandes desafios às empresas

Pág. 3



Vida Económica apresenta obra sobre o património judiciário tirsense

Pág. 4

AUTOMÓVEL

Boanerges Neto, diretor-geral da Euromaster Ibérica, afirma

“A eletrificação exige novos conhecimentos”

Pág. 23



Monika Rut, advisor da Bridgewater, considera

“A inovação nasce do respeito pelas diferenças”

Pág. 5

Volker Magunna, presidente da Lufthansa Technik Portugal, afirma

Portugal é a nova base da Lufthansa na manutenção de aviões

- Lufthansa é líder global na reparação de motores



Pág. 16

Nono Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais

Sistema tributário e inclusivo é tema de debate em Coimbra

Pág. 9



9 720972 000037

LIVRO DA SEMANA

VidaEconómica

UM VÍRUS QUE NOS (RE)UNE REFLEXÕES DA FEUC

Campanha válida de 16 a 22 de junho nos termos do regime jurídico do preço fixo do livro.



Desconto de
70%

DISPONÍVEL TAMBÉM
EM VERSÃO EBOOK

MERCADOS

Bruxelas lança consulta sobre auxílios estatais

A Comissão Europeia lançou uma consulta pública sobre a revisão das regras comunitárias de auxílios estatais para melhorar o acesso à habitação a preços acessíveis. Bruxelas defende que são necessários investimentos significativos para resolver o problema do défice de investimento em habitação a preços acessíveis. As medidas de auxílio estatal podem incentivar os investimentos necessários.

CMVM assina protocolo com 45 sociedades gestoras

A CMVM assinou um protocolo com 45 sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo com o objetivo de alargar o âmbito de aplicação dos mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL), promovendo práticas mais eficientes na resolução de conflitos entre estas entidades e os investidores não profissionais. Este protocolo insere-se no compromisso de disponibilização de procedimentos alternativos aos meios judiciais.

Euro pode ser alternativa ao dólar

O euro poderá tornar-se uma alternativa viável ao dólar e representar inúmeros benefícios para o conjunto dos 20 países da moeda única, caso os governos reforcem a arquitetura financeira e securitária da Zona Euro. A opinião é de Christine Lagarde, presidente do Banco Central Europeu (BCE).

Preocupados com a política económica errática dos Estados Unidos, os investidores mundiais reduziram a sua exposição aos ativos em dólares nos últimos meses, tendo muitos optado pelo ouro,

Investidores reduziram a exposição a ativos em dólares

já que não tinham uma alternativa direta. Há décadas que o papel mundial do euro estagna porque as entidades financeiras da União Europeia mantêm-se apáticas e os governos não têm revelado interesse numa integração mais pro-

funda. A responsável do BCE defende que as alterações em curso abrem a via para um momento global do euro. Para isso, a Europa tem necessidade de um mercado de capitais mais profundo e líquido e deve reforçar os fundamentos jurídicos. Lagarde considera que os investidores apostam em ativos de regiões que são parceiras fiáveis em matéria de segurança e que podem honrar as suas alianças pelo poderio militar. O papel do dólar está em declínio há vários anos e



representa hoje 58% das reservas mundiais, o nível mais baixo em décadas, mas ainda bastante superior à parte de 20% do euro.



MARGARIDA VENTURA GOMES
Advogada associada da Coelho Ribeiro & Associados (CRA)

PEPEX: Alternativa ou mecanismo prévio à instauração de ação executiva?

A eficiência na recuperação de créditos constitui, atualmente, um dos maiores desafios enfrentados pelos credores. Embora o ordenamento jurídico português preveja diversos mecanismos que, a priori, se apresentam como aptos a assegurar a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos, a sua eficácia prática revela, não raras vezes, uma realidade substancialmente distinta, caracterizada por morosidade, encargos significativos e, em muitos casos, frustração da tutela efetiva do direito de crédito.

Munido de título executivo, o credor tende a considerar a ação executiva como a resposta imediata e natural à recuperação judicial do seu crédito. Esta via não está, contudo, isenta de vicissitudes. Frequentemente, no decurso da ação executiva, o credor (exequente), confrontado com a inexistência de bens penhoráveis propriedade do devedor (executado), vê-se forçado a suportar, em primeira linha, os encargos do próprio processo, agravando, assim, a dívida que inicialmente pretendia recuperar. Tal realidade compromete não apenas a utilidade do processo executivo, mas também a função dissuasora que lhe é subjacente e a confiança da generalidade

dos cidadãos no sistema judicial. Perante este cenário, torna-se evidente a necessidade de recurso a mecanismos que permitam evitar o cenário supra descrito e facultar ao credor a possibilidade de aferir, de forma prévia e célere, a viabilidade do recurso à ação executiva. É neste contexto que o Procedimento Extrajudicial Pré-Executivo (PEPEX), introduzido no ordenamento jurídico português pela Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, se apresenta como uma alternativa extrajudicial à instauração de uma ação executiva.

Através da consulta, por agente de execução, às bases de dados da Administração Pública, este procedimento permite ao credor (requerente) a identificação de bens penhoráveis pertencentes ao devedor (requerido), aferindo, assim, a viabilidade do recurso à via judicial e promovendo, sempre que possível, a resolução extrajudicial e voluntária do litígio. Evita-se, deste modo, a instauração de execuções sem viabilidade prática e a consequente mobilização dos meios – frequentemente onerosos – do sistema judicial.

Importa, contudo, questionar se este procedimento logra cumprir os objetivos

que motivaram a sua criação e se assume, na prática, como uma verdadeira alternativa à instauração de um processo executivo.

Na nossa perspetiva, o PEPEX revela-se particularmente eficaz nos casos em que subsiste a incerteza quanto à existência de património do devedor, por permitir ao credor aceder, de forma antecipada, à informação relevante, previamente à instauração da execução.

A sua natureza extrajudicial, aliada à celeridade e ao menor impacto económico para o credor (requerente), constitui, indiscutivelmente, uma mais-valia na gestão pré-contenciosa da recuperação de créditos, permitindo decisões mais informadas e criteriosas na ponderação do recurso à via executiva. E, ainda que em determinados casos não sejam identificados bens penhoráveis, tal circunstância não compromete a sua eficácia, uma vez que a lei confere expressamente ao credor a possibilidade de optar pela notificação do devedor para efetuar o pagamento da quantia em dívida (acrescida dos juros vencidos até à data limite de pagamento e dos impostos a que possa haver lugar, bem como dos honorários devidos ao agente de execução), celebrar acordo de pagamento,

indicar bens penhoráveis ou opor-se ao procedimento extrajudicial pré-executivo. Desta forma, o PEPEX não se limita somente a funcionar como um instrumento de identificação patrimonial, assumindo igualmente um papel relevante enquanto elemento catalisador do cumprimento voluntário da obrigação e na seleção criteriosa das situações em que o recurso à ação executiva possa revelar-se desnecessário ou prematuro.

Não obstante, a ação executiva continua a perfilar-se, de forma inelutável, como a primeira opção na linha de atuação de um credor que disponha de título executivo, sobretudo quando existe fundada expectativa de recuperação coativa do seu crédito nessa sede. Em síntese, apesar de não configurar um verdadeiro sucedâneo da ação executiva, o PEPEX apresenta-se como um mecanismo prévio e complementar à via judicial, permitindo ao credor avaliar com uma maior segurança e um menor risco a oportunidade do recurso à referida via. O seu uso criterioso poderá não apenas fomentar a eficácia da recuperação de créditos, mas também contribuir para uma justiça mais célere, económica e adaptada à realidade atual das cobranças.

PUB



INFORMAÇÃO DE MERCADOS FINANCEIROS

Assessoria especializada B2B

Cambial * Taxas de Juro * Commodities * Economia

Vale a pena falar connosco!

R. Júlio Dinis, 247 – 6º - Sala E9 – 4050-324 PORTO

Telefone: 22 609 5888

imfporto@imf.pt

www.imf.pt

m.imf.pt

Facebook/imfmercados

Av. Duque de Loulé, 123 – Sala 54 – 1050-089 LISBOA

Telefone: 21 324 1204

imflisboa@imf.pt